

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1905, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Decreta a criação por incorporação de fonte de recurso em receita que já consta na Lei Orçamentária Anual de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso IV, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338 de 20 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, a seguinte Fonte de Recurso em Receita Orçamentária que já consta na Lei Orçamentária Anual:

1.3.2.1.04.0.1.02 – Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), Fonte de Recurso: 18000000 – Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), na Unidade Gestora do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó.

Art. 2º - O valor dos créditos orçamentários necessários para abertura da fonte especificada no artigo anterior, serão deduzidos da seguinte fonte já prevista na Lei Orçamentária Anual para 2023:

1.3.2.1.04.0.1.02 – Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), Fonte de Recurso: 18020000 – Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração, na Unidade Gestora do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó.

Art. 3º - A criação desta fonte de recurso em receita que já consta na LOA, não implica em alteração dos valores da Receita Orçamentária inicialmente prevista na Lei Orçamentária Anual de 2023 do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2023.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 17 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:32F017EC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/03/2023. Edição 2994

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>